

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: N° 05/2015**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2015**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**LOCAL: Travessa São João Batista, s/nº, Centro – Reduto/MG.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Autarquia Municipal, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 001/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Hidrômetros e caixas para hidrômetros, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede do SAAE, localizado na Travessa São João Batista, s/nº, Centro – Reduto/MG, iniciando-se no dia 17/03/2015, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de Hidrômetros e caixas para hidrômetros, para a manutenção do sistema de abastecimento de água do SAAE, conforme especificação do termo de referência – Anexo I.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo IV.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo III e deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2;

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto-MG*  
*Envelope Nº 01 – Proposta*  
*Pregão Presencial Nº 001/2015*  
*Processo Nº 05/2015*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto -MG*  
*Envelope Nº 02 – Habilitação*  
*Pregão Presencial Nº 001/2015*  
*Processo Nº 05/2015*

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Deverá ser especificada a marca do material; seu fabricante, se importado e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.
- f) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.
- g) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e última alteração;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de licença de Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da

empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração de órgão competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 1.4 – DECLARAÇÃO

a) declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo V).

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na apresentação dos documentos, se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.2 - As certidões apresentadas que não expressarem sua validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

10.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração do SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A licitante vencedora deverá encaminhar ao SAAE, planilha de custo detalhada.

### **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá estar sempre à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, em qualquer quantidade, dia e hora, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial, os objetos deverão ser entregues na sede do SAAE,

na Travessa São João Batista, s/nº, Centro – Reduto/MG, sendo que todas as despesas decorrentes da entrega será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento terá início na data de assinatura contratual e término em 31/12/2014.

#### **X - DO PAGAMENTO**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao SAAE, a respectiva nota fiscal/fatura.
2. Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal, sendo que, sempre que tal vencimento for registrado no calendário anual como feriado, sábado ou domingo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante entrada da nota fiscal/fatura.
3. O pagamento da Nota será feito em cheque nominal à **CONTRATADA**, que deverá comparecer à seção de pagamento da **CONTRATANTE** para recebê-lo ou através de depósito.
4. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da respectiva dotação orçamentária:  
**0302 17512 0002 6.006 339030 – material de consumo – ficha – 72.**

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO V.
  - 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência compatível com a licitação, sob pena de a contratação não se realizar.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, na Travessa São João Batista, s/n, Centro – Reduto - MG, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

4. O contrato será celebrado com duração aproximada de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31.12.2015.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, e ainda acrescido o seu objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

6. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do SAAE de Reduto.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do SAAE de Reduto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, na Travessa São João Batista, s/nº, Centro – Reduto/MG, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.

3. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

5. Integram o presente Edital:

**ANEXO I – Termo de referencia;**

**ANEXO II – Proposta Comercial;**

**ANEXO III – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO IV – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;**

**ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica/Não emprega menor;**





**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
REDUTO – MG**

**Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 183/2003.  
CNPJ.: 07.177.468/0001-03**

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
ANEXO VII - Minuta de Contrato.**

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhuaçu - MG.

***Reduto, 27 de fevereiro de 2015.***

Carlos Augusto Maciel  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

I – Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto, sendo que os **materiais DEVEM SER PRODUTOS DA MELHOR QUALIDADE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Hidrômetros multijato 1/2" 3m3/H com conexões metálicas.	150	UNI
02	Caixas para hidrômetros em policarbonato virgem transparente, padrão SAAE, de 44cm x 29cm, com aberturas para ventilação na parte frontal.	200	UNI

OBS: Os materiais deverão ser entregues embalados separadamente e emplastificados.

**Reduto, 27 de fevereiro de 2015.**

Carlos Augusto Maciel  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO II- (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE REDUTO – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

**I – DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

Esta empresa apresenta proposta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, em atendimento ao ato convocatório do processo licitatório na modalidade Pregão 001/2015, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de Hidrômetros e caixas para hidrômetros, para a manutenção do sistema de abastecimento de água do SAAE.

## OBJETO DO FORNECIMENTO – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

### 1 - DO OBJETO

A presente solicitação, a ser processada na modalidade legal pertinente, se destina à seleção da proposta mais vantajosa, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de Hidrômetros e caixas para hidrômetros, para a manutenção do sistema de abastecimento de água do SAAE.

#### **FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS E CAIXAS PARA HIDRÔMETROS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hidrômetros multijato 1/2" 3m <sup>3</sup> /H com conexões metálicas.	150	UNI			
02	Caixas para hidrômetros em policarbonato virgem transparente, padrão SAAE, de 44 cm x 29 cm, com aberturas para ventilação na parte frontal.	200	UNI			
VALOR TOTAL		R\$				

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do Contrato com a Administração Pública, são obrigações do Contratado:

2.1.1 - prestar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e com as condições e preços estipulados na proposta;

2.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e outros encargos decorrentes da execução do contrato, tributários, previdenciários, trabalhistas, e pessoais;

2.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

2.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e com a Fazenda Pública;

- 2.1.5** - O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do SAAE de Reduto;
- 2.1.6** - das propostas deverão constar necessariamente as especificações das marcas dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta omissa;
- 2.1.7** - observar as demais condições especificadas no instrumento de edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

- 3.1** - Nos preços estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas e indiretas, impostos, fretes, tributos e taxas, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores pela prestação dos serviços.
- 3.2** - A proposta supõe garantia de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de alteração dos custos dos serviços, nos termos da lei.
- 3.3** - A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF E/OU Nº DE IDENTIDADE

CARIMBO DA  
EMPRESA

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto-MG.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015**

A Empresa (qualificação completa) neste ato representado por seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

(Cidade), (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica) \_\_, CNPJ n: \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr.(a) (qualificação completa), credencia o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2015, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO V**

*MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR*

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

**PROCESSO N.º 005/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
REDUTO – MG**  
Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 183/2003.  
CNPJ.: 07.177.468/0001-03

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

**PROCESSO N° 005/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2015**  
**PREGÃO Nº. 001/2015**  
**CONTRATO Nº. XXXX/2015**

**Contrato de Fornecimento de hidrômetros e caixas para hidrômetros para a manutenção do sistema de abastecimento de água do SAAE, durante o exercício financeiro de 2014, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto e a Empresa XXXXXXXXXXXXX**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE REDUTO**, sediado na Travessa São João Batista, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.177.468/0001-03, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **ÉLCIO RAFAEL BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 776.912.298-87 e da Carteira de Identidade nº M-2.941.561, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa Luzia nº 345 - Centro, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), vencedora na licitação **Pregão Presencial nº 001/2015**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de xxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **xxx** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo segundo as regras contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para o fornecimento de hidrômetros e caixas para hidrômetros para a manutenção do sistema de abastecimento de água do SAAE, conforme especificação do termo de referência – Anexo I do processo licitatório nº 005/2015, modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” nº 001/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá estar sempre à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, em qualquer quantidade, dia e hora, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial, os objetos deverão ser entregues na sede do SAAE, na Travessa São João Batista, s/nº, Centro – Reduto/MG, através de requisição escrita, datada e assinada, conforme estabelecido no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, sendo que todas as despesas decorrentes da entrega será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento terá início na data de assinatura contratual e término em 31/12/2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1-** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto pagará à Contratada, pelos fornecimentos constantes no anexo do referido processo, nas formas previstas no Edital, o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo acrescer ou suprimir o quantitativo licitado no limite de até 25%, podendo haver maiores supressões em acordo entre as partes.

**3.2- O PAGAMENTO À CONTRATADA** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao SAAE, a respectiva nota fiscal/fatura. Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal, sendo que, sempre que tal vencimento for registrado no calendário anual como feriado, sábado ou domingo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante entrada da nota fiscal/fatura. O pagamento da Nota será feito em cheque nominal à **CONTRATADA**, que deverá comparecer à seção de pagamento da **CONTRATANTE** para recebê-lo ou através de depósito.

**3.3- MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**3.4- REAJUSTES** - Poderão ser pactuados conforme determina a Lei Federal nº 10.192/2001, em acordo com índices estabelecidos por órgãos competentes escolhidos pelo SAAE de Reduto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O presente instrumento de contrato terá início na data da assinatura contratual e término em 31/12/2015.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** - As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da respectiva dotação orçamentária: **0302 17512 0002 6.006 339030 – material de consumo – ficha – 72.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO** - Caberá ao DIRETOR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o correto fornecimento dos produtos objetos da presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - O Descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante se reserva no direito de descontar da parcela a ser pago à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a Multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e Art. 79, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – Nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/93 e alterações, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do presente contrato, até o quito dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais licitados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de Multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Reduto-MG, xx de xxxxxx de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Empresa**  
**Representante legal**  
**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG**

**NOME:**  
**RG**